



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial para a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de outubro de 2021.

**CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA 002/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 02 \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº. 002/2021.  
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Srª. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 003/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 002/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 001/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

PMSAL:

FLSN° 03  
5/1/21  
Syr

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 005/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 006/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 09  
RUB: 598

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREZADO SECRETÁRIO,

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de outubro de 2021.

  
**DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 004/2021 DE 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 05  
RUB: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº. 004/2021.  
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, realizado em 07/07/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/07/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** *Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

Nº	TECNICO EM ENFERMAGEM
01	LEONIR MACEDO DE SOUZA
02	LUZIA TAUFMAM

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 004/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 003/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1° - NOMEIA o Sr. EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 002/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1° - NOMEIA a Srª. CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 001/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1° - NOMEIA o Sr. MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 005/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1° - NOMEIA o Srº. EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 006/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1° - NOMEIA a Srª. ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2021

Emissão: 07/10/2021

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 05  
RUB: mp

Page 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **487**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 Cultura

SUBFUNÇÃO : 392 Difusão Cultural

PROGRAMA : 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE : 2133 Realização de Festa Alusiva a datas Comemorativas

ELEMENTO : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

**Fonte de Recursos : 0.1.000**

Fonte Descrição: R

Saldo Orçamentário : 2.378,54

Atenciosamente,

  
Coordenadoria de Contabilidade .  
*Izaia Borges da Silva*  
CRC-MT 007622/005  
CPF: 378.266.461-20



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS Nº: *09*  
RUB: *20/1*


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AO: *GABINETE DO PREFEITO*

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial para a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina**, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 13 outubro de 2021.

  
**CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA 002/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição Responsável Data  
**02459/21** CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS 07/10/2021

Descrição

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
Setor Solicitante COORDENADORIA DE CULTURA  
Centro de Custo **14 COORDENADORIA DE CULTURA**  
Placa

**Observação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA , A SEREM INSTALADOS NAPRAÇA MUNICIPAL VANILDO CORDEIRO DE SOUZA , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.031.799	365694-2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA	SER	1	0	14

-----  
Presidente

*Claudilene O. Santos*  
-----  
Secretário

-----  
Almoxarifado

PM/SAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 2 -JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, haja vista, a comemoração do NATAL ser de hábito e cultura da cidade, por serem em sua maior parte composta por cristãos.

2.2 A decoração de Natal deverá estar toda concluída até no dia 09 de dezembro de 2021, para inauguração, e deverá ficar em funcionamento até no dia 06 de janeiro de 2022.

2.3 A contratação se faz necessária, devido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE não contar com pessoal especializado na realização destes serviços, fazendo-se desta forma, necessária a contratação de serviços de terceiros para esta finalidade.

2.4 A contratação se dará por meio de licitação sob a modalidade Pregão Presencial, regido pela LEI 10.520 de 17/07/2002 e pela LEI 8.666 de 21/06/1993 e demais leis regulamentem e regimentem de acordo com os direitos de cada proponente, tal como a lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata dos direitos e vantagens da MEI, ME, EPP etc.

#### 3- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	365694-2	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, DEVENDO ELA TER;</b> <b>2 Tuneis de 14,45 metros</b>  Os quais deverão ser posicionados nos dois corredores de entrada da praça.  <b>** Concha Acústica **</b>  1 Trenó com 4 renas 3D 2 Cascata (concha e banheiro)  Luzes de led branco frio nos pilares  Led nos degraus	1	R\$



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

PMSPAL

FLS N°: 72

RUB: 5m

	<p><b>** Palmeiras Imperial e Palmeira Nativa**</b> 8 Palmeiras Imperial 4 Palmeiras Nativas</p> <p>Mangueira de led branco frio, em todo caule com 15 cm de distância das mangueiras</p> <p>6 anjos com corneta 2D de 1,00 m 1 Estrela de seis pontas (Estrela de Davi) Palmeira em frente à Igreja 1m.</p> <p><b>**Árvore**</b></p> <p>25 bolas esféricas de 30 cm de diâmetro suspensa em árvore com led dourado</p> <p>Luzes e led em todas as árvores</p> <p><b>**Gramado**</b></p> <p>15 estrelas 3D de 0,70cm 3 bolas esféricas 3D de 0,90cm; 0,80cm e 0,70cm 3 Caixa de presente 2D de 0,70cm 2 bengalas 2D de 1,50 m 2 Papai Noel 2D DE 1,20m 2 Boneco de neve 2D 1,20m 2 renas com chifres 2D 1,00m 1 árvore de Natal 3D com estrela no topo de 3,00m 1 Chafariz 3D de 2,00 altura x 2,00 comprimento 1 Sino 2D de 1,00m</p> <p><b>OBS: Todos com Led</b></p> <p><b>**Espaço do Antigo Palco**</b></p> <p>1 Presépio iluminado de 2,00 m (Maria e José + menino Jesus + burro + vaca + estábulo (em armação metálica).</p> <p><b>**Cascata em volta do banheiro**</b></p> <p><b>** Arvores laterais e coqueiro fênix - Calçadas**</b></p> <p>15 Oitis arvore 14 Coqueiro Fênix</p>		
--	--	--	--



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS Nº: 13  
RUB: 514

	<p>Luzes – Do tipo pisca, porém acesas permanentemente.</p> <p><b>OBS: COLOCAR LUZES EM TODAS AS ÁRVORES DA PRAÇA.</b></p> <p><b>OS CUSTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR OS CUSTOS COM A FIAÇÃO, TOMADAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO, NÃO GERANDO NENHUM CUSTO ADICIONAL A PREFEITURA.</b></p>	
--	---	--

3.1. A contratada será acompanhada por uma pessoa escolhida pela administração, para que esta possa acompanhar e opinar sobre onde irá cada peça e como deverá proceder com a decoração.

3.2. Sobre o total de árvores, a empresa interessada deverá fazer o reconhecimento e quantificar presencialmente ou solicitar a terceiros de sua confiança de livre escolha dela, para que faça o reconhecimento e lhe envie as informações necessárias.

3.3. Caso opte por não fazer o reconhecimento, a licitante não decairá do direito de participar, porém será cobrada e ou responsabilizada como as demais.

#### 4- DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 A prestação de serviços será realizada na Praça Central Vanildo Cordeiro de Souza no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

4.2. O período de montagem da decoração natalina, será executado no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciando a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3. O período de permanência da decoração natalina no Município será do dia 10 de dezembro de 2021 até o dia 06 de janeiro de 2022.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para prestação dos serviços constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.2133	Realização de Festa Alusiva a Datas Comemorativas
Ficha	487	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a presente contratação é: **R\$ XXXX (XXXXXXX).**

#### 7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 24 \_\_\_\_\_  
RUB: Sup \_\_\_\_\_

executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do serviço deste Instrumento;

7.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.6. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

7.7. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer ou responder via e-mail em até **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

8.2. É vedada que a licitante vencedora do processo licitatório subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência;

8.3. O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item 4 deste Termo de Referência;

8.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros);

8.5. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no local de instalação, a contratada será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura;

8.6. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina à Prefeitura detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco, calçada entre outros), a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;

8.7. A contratada deverá restaurar todas as perfurações que foram necessárias realizar para a fixação das decorações no respectivo local;

8.8. Todos os materiais ficarão à disposição da Prefeitura durante o período de execução da decoração natalina, logo após o término do período de permanência da decoração no local, a contratada ficará responsável pela retirada deles da fachada. A contratante não ficará com o material utilizado na decoração;

8.9. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos e especificações serão resolvidas pela Secretária de Educação e Cultura.



- 8.10. As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;
- 8.11. A Prefeitura não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios de decorações onde serão executadas as decorações natalinas;
- 8.12. A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, será agendada antecipadamente junto a Secretaria de Educação e Cultura.
- 8.13. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura sempre após a execução dos serviços correlatos;
- 8.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- 8.15. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- 8.16. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.17. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 8.18. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 8.19. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 8.20. Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 8.21. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- 8.22. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão



devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ONLINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.6. A Proponente pagará à contratada, pelos produtos contratados e fornecidos, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração e será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.2. O Termo de Recebimento Definitivo será único e emitido pela Secretaria de Educação e Cultura;

10.3. O Recebimento Definitivo será feito em até 05 (cinco) dias após a comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.4. Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

10.5. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, no Edital/Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

Santo Antônio do Leste, 07 de outubro de 2021.

**CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**  
Secretaria Municipal de educação e Cultura  
Portaria 002/2021 de 01 de janeiro de 2021